



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Saúde

26º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 001/2019

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, nº 87, Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.602-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**; **CONSIDERANDO** a Emenda Parlamentar Federal nº 41750017 (ID. nº 18064281), do Deputado Federal Túlio Gadelha, **CONSIDERANDO** o Despacho 472 (ID. nº 26511055); **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 19/2021, da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde (ID. nº 19551453); **CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho (ID. nº 19430748); **CONSIDERANDO** o Parecer CTAI nº 276/2022, da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (ID. nº 26013329), bem como a instrução do Processo SEI nº 2300000178.000430/2021-19, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 001/2012**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inserção do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas no Hospital João Murilo de Oliveira, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2012, nos termos da Portaria nº 1.387, de 25.06.2021, oriundo da Emenda Parlamentar Federal (nº 41750017), de acordo com o Parecer CTAI nº 276/2022, da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (ID. nº 26013329), tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013 e alterações.

1.2. Para o cumprimento das metas no Hospital João Murilo de Oliveira, será repassado o valor total de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), o qual é oriundo da Emenda Parlamentar nº 41750017 (ID. nº 18064281), do Deputado Federal Túlio Gadelha, conforme Ofício nº 036/2021 (ID. nº 18064512), Parecer Técnico 128/2022 (ID. nº 25920921), Parecer CTAI nº 276/2022, da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (ID. nº 26013329), tudo nos termos do Plano de Trabalho (ID. nº 19430748), parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.3. A contratação deve obedecer aos ditames do Manual de Compras da entidade e aos princípios gerais da Administração Pública e, posteriormente, ser submetida à CONTRATANTE, para aprovação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. A prestação de contas apresentada pela organização social de saúde deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica e exclusiva, quando for o caso;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

2.2. Cada prestação de contas parcial deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da parcela de recursos pela organização da sociedade civil, e, a final, deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, observado o estipulado no Plano de Trabalho anexo.

2.3. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final pela organização social de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **TERMO ADITIVO** terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão do objeto prevista para 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para atender as despesas constantes deste Termo Aditivo são provenientes da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0144005052

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1013

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2022NE010915 de 01/07/2022

Valor da Nota de Empenho: R\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo aditivo no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Vara da Fazenda Pública da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes do presente termo aditivo, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E estando assim as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas e a todo o ato presente, para os seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, data da assinatura digital.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL TRICENTENÁRIO
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 23/08/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Longo Araújo de Melo**, em 23/08/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27515434** e o código CRC **E1D0357F**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: